



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o pleito de concessão de recursos financeiros federais do Município de Tombos/MG, para fins de investimento e incorporação ao Teto Municipal de Média e Alta Complexidade, em complementação aos valores federais de custeio.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;



- o Ofício nº: 116/2019, de 16 de setembro de 2019, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Tombos, que trata do Plano Operativo de reabertura e funcionamento do Hospital São Sebastião de Tombos;
- Nota Técnica S/N, de 10 de setembro de 2019, que avalia Plano Operativo de reabertura e funcionamento do Hospital São Sebastião de Tombos;
- o Ofício nº: 125/2019, de 23 de outubro de 2019, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Tombos, que solicita a concessão de recursos financeiros federais para investimentos junto ao Hospital São Sebastião de Tombos, bem como a incorporação de recursos financeiros ao teto financeiro do município em razão da complementação de custeio dos serviços ambulatoriais e hospitalares a serem prestados pelo referido prestador;
- o Ofício nº 156/2019, de 06 de outubro de 2019, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovado o pleito de concessão de recursos financeiros federais do Município de Tombos/MG para fins de investimento e incorporação ao Teto Municipal de Média e Alta Complexidade, em complementação aos valores federais de custeio.

Art. 2º – A alocação de que trata o art. 1º desta Deliberação perfaz o valor em parcela única de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a título de investimento; além do valor anual de R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões e trezentos e vinte mil reais), a título de complementação dos recursos de custeio do Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Parágrafo único – Os referidos montantes de que trata o *caput* serão oriundos de fonte federal, onerando o orçamento do Ministério da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG e no erário municipal após publicação da(s) Portaria(s) Ministerial(is) de alocação dos recursos de que trata o art. 2º desta Deliberação.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG